**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3307**

**Autoriza o Município da Estância Turística de Barra Bonita a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 21 de Maio de 2018, APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo do Município da Estância Turística de Barra Bonita autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

**Art. 2º** Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 22 de Maio de 2018.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**